

## O FOGO DE PROMETEU: TECNOLOGIAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RESPONSABILIDADE

Eduardo Pires, Acadêmico do 9º período do curso de Direito da FAE Centro Universitário. Rudinei Jose Ortigara, Professor orientador. Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Professor da FAE Centro Universitário.

Contatos: [eduardo.pires@mail.fae.edu](mailto:eduardo.pires@mail.fae.edu)  
[rudinei.ortigara@bomjesus.br](mailto:rudinei.ortigara@bomjesus.br)

### RESUMO

O objetivo da pesquisa é o de refletir sobre responsabilidade ética e normativa para orientar o desenvolvimento de tecnologias de inteligência artificial. A metodologia empregada é a de natureza teórica, baseada no método hipotético-dedutivo, com análise documental. O desenvolvimento do trabalho articula a compreensão dos riscos na sociedade contemporânea, utilizando-se da análise de Ulrich Beck sobre a sociedade de risco e da necessária responsabilidade ética derivada pelo evitamento de danos, com base no princípio ético da responsabilidade em Hans Jonas, indicando que no contexto do desenvolvimento das tecnologias de IA, emergentes na sociedade de risco, o princípio serve como base para articulação normativa acerca da precaução. Por fim, analisa-se se e como os princípios da responsabilidade ética e jurídica encontram eco no Projeto de Lei nº 2.338/2023, especialmente a partir do princípio da precaução. Conclui-se que o desenvolvimento e implementação de tecnologias de IA exige mais que gestão técnica de riscos, demandando reflexão fundamental sobre responsabilidade ética e jurídica antecipatória dos desenvolvedores e implementadores, elementos que se encontram, de certo modo, articulados e baseados no princípio da precaução, presentes no PL 2338/2023.

Palavras-chave: Inteligência Artificial. Sociedade de Risco. Princípio Responsabilidade. Princípio da Precaução. Projeto de Lei 2338/2023.